



## LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019

### DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

**Artigo 1º** - A Carga Horária do Cargo Público de Médico Ginecologista fica redefinida para 12 (doze) horas semanais.

**Artigo 2º** - As alterações de que trata esta Lei Complementar ficam inclusas nos anexos da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010.

**§ 1º** - O Anexo I – Quadro C da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a supressão do cargo público de Médico Ginecologista.

**§ 2º** - O Anexo I – Quadro D da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a inclusão do cargo público de Médico Ginecologista, conforme anexo I desta Lei.

**§ 3º** - O Anexo IV – Quadro C da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a supressão do cargo público de Médico Ginecologista.

**§ 4º** - O Anexo IV – Quadro D da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a inclusão do cargo público de Médico Ginecologista, conforme anexo II desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 08 de Março de 2019.

  
**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis Complementares.

  
**Marcos Antonio da Silva**  
Secretário



## LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2019

### ANEXO I

(ESTE ANEXO SUBSTITUIRÁ O ANEXO I - QUADRO D - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

Quantidade		Ref.	Requisito
01	Médico Ginecologista	32	Ensino Superior em Medicina; Especialização em Ginecologia e Obstetrícia; Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; Aprovação em Concurso Público;

Ubarana, 08 de Março de 2019.



**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal



## LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2019

### ANEXO II (ESTE ANEXO SUBSTITUIRÁ O ANEXO IV - QUADRO D - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

Quantidade		Ref.
01	Médico Ginecologista - I	33
01	Médico Ginecologista - II	34
01	Médico Ginecologista - III	35

Ubarana, 08 de Março de 2019.



**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal